



POLÍTICA NACIONAL DAS ARTES

BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 - TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação de jovens criadores(as) no Festival OFF Avignon e na Bienal de Dança de Lyon

APRESENTAÇÃO

O projeto **FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025** tem o propósito de conectar agentes artísticos brasileiros e de outros territórios culturais em ações internacionais que promovam o diálogo intercultural, a cooperação, a coprodução, o intercâmbio e a colaboração mútuas. No âmbito da Política Nacional das Artes, este projeto integra o **PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS ARTES**, que pretende fortalecer a inserção das artes brasileiras nos diversos circuitos internacionais, por meio da articulação institucional junto a entidades, organismos e projetos internacionais.

Após seu encontro em Paris, em junho de 2024, os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Emmanuel Macron decidiram organizar o Ano Cultural Brasil-França para fortalecer a relação bilateral, que celebrará seus 200 anos em 2025, e nossas respostas conjuntas aos desafios políticos, sociais e ecológicos contemporâneos. Para isso, o Ano dará prioridade a projetos baseados em parcerias entre instituições e organizações brasileiras e francesas, com probabilidade de durar além de 2025 e fortalecer os laços entre nossas sociedades. Multidisciplinar, inovadora e comprometida, a Temporada inclui uma primeira seção brasileira na França de abril a setembro, e uma segunda seção francesa no Brasil de agosto a dezembro de 2025. O Ano Cultural Brasil-França é organizado pelo Instituto Guimarães Rosa e pelo Institut Français (Paris), em estreita colaboração com a Embaixada do Brasil na França e a Embaixada da França no Brasil, sob a égide dos Ministérios das Relações Exteriores e da Cultura da França e do Brasil.

O projeto Funarte Brasil Conexões Internacionais 2025 apresenta duas ações: o edital **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS - Temporada Cultural Brasil França - Chamada para participação em eventos** e o edital **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 - TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação de jovens criadores(as) no Festival OFF Avignon e na Bienal de Dança de Lyon**.

O presente edital convoca a participação de jovens criadores(as) brasileiros que atuem nos segmentos do **TEATRO** e da **DANÇA** para participarem do

Festival OFF Avignon e da **Bienal da Dança de Lyon**, respectivamente, compondo as comitivas brasileiras e contribuindo para fortalecer os nossos laços com a França, fazendo mover outros imaginários em torno da potência criativa, da riqueza e da diversidade dos nossos povos.

PREÂMBULO

A Presidenta da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.506, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. em 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022, torna público o presente edital que regulamenta o processo de seleção de candidaturas inscritas no edital BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 - TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação de jovens criadores(as) no Festival OFF Avignon e na Bienal de Dança de Lyon, para os segmentos de TEATRO e DANÇA, no âmbito dos eventos **Festival OFF Avignon** e **Bienal da Dança de Lyon**.

O presente edital é fundamentado nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); no Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, artigo 4º, incisos IV e VI; no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015; e na Lei Nº 14.903/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 - TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA: Participação de jovens criadores(as) no Festival OFF Avignon e na Bienal de Dança de Lyon, a seleção de candidaturas para a concessão de 20 bolsas culturais divididas entre as duas categorias abaixo:

A - CATEGORIA 1 - FESTIVAL OFF AVIGNON 2025 (FRANÇA): 10 (dez) bolsas culturais individuais para jovens criadores(as) em teatro participarem do programa **Les WYPPAM (World Young Professional Performing Art Meetings): Encontros Mundiais de Jovens profissionais das Artes Performativas.** O programa visa oferecer a uma delegação de jovens de diversas partes do mundo um percurso integrado entre os festivais IN e OFF, com o objetivo de participar de uma missão profissional. Durante cinco dias esses jovens criadores(as) estarão hospedados em uma acomodação coletiva e percorrerão um itinerário imersivo de caráter artístico, educativo, cultural e turístico dentro dos dois festivais.

B - CATEGORIA 2 - BIENAL DE DANÇA DE LYON 2025: 10 (dez) bolsas culturais individuais para jovens criadores(as) em dança participarem das ações formativas oferecidas pela **BIENAL DE DANÇA DE LYON 2025** em parceria

com o Centre National de La Danse (CND), e desenvolverem interações artísticas/performances de no máximo 15 minutos no programa **FOCUS DANCE** do evento, no período de 15 a 20 de setembro de 2025. A Ação ocorre na segunda semana do evento e se destina aos encontros entre programadores e artistas a partir de apresentações e performances em dança. O local destinado para a realização das performances brasileiras contempladas neste edital é o CIG - Cité Internationale de la Gastronomie no Hôtel Dieu - Lyon.

1.1.1 Para fins deste edital, entende-se por:

- A. Jovem Criador ("jeune créateur"): indivíduo com idade inferior a 30 anos (até a data de inscrição), que se enquadre em uma das 3 situações abaixo:
 - A.1. Está no último ano de um curso superior ou técnico em artes cênicas ou que tenha ingressado há, no mínimo, 3 anos;
 - A.2. Se formou há menos de 5 anos (depois do ano de 2020);
 - A.3. Que tenha participado de pelo menos uma produção profissional ou projeto artístico reconhecido.
- B. Projeto Artístico reconhecido: projeto de pesquisa em instituição reconhecida; projeto que envolve uma ficha técnica abrangente quanto a todos os aspectos da produção; projeto que tenha reconhecimento do público e da crítica; projetos cujos desdobramentos impactam em territórios, grupos, espaços e eventos.

1.3. São objetivos deste edital:

- A. Ampliar as relações de agentes artísticos brasileiros com os circuitos de difusão internacional, fortalecendo o vínculo com territórios estratégicos;
- B. Estimular o intercâmbio entre diferentes agentes da rede produtiva das artes, tendo em vista a promoção de um ambiente diverso e representativo, no âmbito das artes cênicas;
- C. Desenvolver as relações culturais com todos os povos, promovendo a imagem do Brasil e da arte brasileira no exterior;
- D. Contribuir para ampliação da participação do Brasil em agendas internacionais, estimulando a formação de redes criativas e produtivas;
- E. Fortalecer as capacidades de gestão e difusão da produção das artes cênicas brasileiras, contribuindo para consolidação de carreiras e trajetórias dos seus agentes;
- F. Promover bens e serviços artístico-culturais em âmbito internacional, cumprindo as diretrizes do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), do Plano Nacional de Cultura (PNC) e dos Planos Setoriais.
- G. Contribuir para a implementação da Política Nacional das Artes no âmbito das políticas culturais do Ministério da Cultura.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para a realização deste edital são oriundos da LOA 2025, ação 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira para concessão de auxílio financeiro indenizatório, na forma de bolsa cultural, com aporte total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), distribuídos em 02 (duas) categorias, conforme item 4.3.

2.2. As inscrições serão realizadas em 02 (duas) categorias cujo período de inscrição está descrito no item 7.1. Cada categoria é destinada a viabilizar a participação em um dos eventos internacionais supracitados.

2.3. Caso não seja utilizado todo o valor disponibilizado para cada uma das categorias, os recursos remanescentes passarão automaticamente para a outra categoria.

2.4. A concessão das bolsas está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Proponente.

2.5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS CULTURAIS

4.1. O presente Edital totaliza R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) de investimento em 20 (vinte) bolsas culturais para viabilizar a participação de jovens criadores(as) que atuam nos segmentos de TEATRO e DANÇA nos eventos: **Festival OFF AVIGNON 2025** e **BIENAL DE DANÇA DE LYON 2025**, na França.

4.2. Do total de bolsas concedidas, por categoria, serão garantidas, ao menos, 01 (uma) bolsa para cada região do país.

4.2.1. Caso o número de candidaturas selecionadas não atinja a quantidade mínima de bolsas a serem distribuídas para determinada região, o excedente deverá ser remanejado pela Comissão de Seleção, observada a ordem de classificação, para as Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, nesta ordem.

4.3. Serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos no item 9. 1. O apoio financeiro será individual e o valor da bolsa para a **CATEGORIA 1** é de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e para a **CATEGORIA 2** de R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

4.4. O valor da bolsa contempla despesas com passagens aéreas, seguro viagem, diárias de hospedagem, alimentação, ingressos para espetáculos,

ingressos para workshops e apresentações/desenvolvimento de performances curtas.

4.5. O pagamento da bolsa cultural será efetuado em parcela única, a ser feito exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do(a) proponente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste edital Pessoas Físicas, com idade de 18 a 29 anos (até a data de inscrição) e Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresários(as) Individuais (EI), com experiência no campo da cultura e das artes.

5.2. Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário(a) Individual (EI) que representa o/a Concorrente, assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Funarte, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

B. Concorrente – Artista, jovem criador(a), que se candidata à bolsa oferecida neste edital nos moldes do item 1.1.1 A.

C. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Pessoa Jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica, inscrita através do CNAE, seja relacionada ao campo da cultura e das artes.

D. MEI – Microempreendedor Individual - empresário(a) regulamentado pela Lei n. 123/2006, cuja atividade econômica seja relacionada ao campo da cultura.

E. EI – Empresário Individual - empresário definido pelo art. 966 e seguintes da Lei n. 10.406/2002, cuja atividade seja relacionada ao campo da cultura.

5.3. Em relação às Pessoas Físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, Ministério da Cultura ou qualquer de suas entidades vinculadas.

5.4. Em relação às Pessoas Jurídicas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam entre os seus sócios e dirigentes servidor(a) da Funarte, do Ministério da Cultura e de suas entidades vinculadas, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.5. O(A) Concorrente, jovem criador(a) candidato(a) à Bolsa que opte pela inscrição sob a forma de Pessoa Jurídica deverá ser sócio(a) integrante do quadro societário da empresa e cujo nome conste no contrato social da mesma. Este(a) Concorrente não poderá ser representado(a) por terceiros, com exceção de cooperativas, associações ou empresas de agenciamento ou representação artística.

5.5.1 O(A)Concorrente, jovem criador(a) candidato(a) à Bolsa, representado(a) por cooperativa, associação ou empresa de agenciamento ou representação artística, deverá apresentar no ato da inscrição o Termo de Associado, que o vincule ao CNPJ em questão.

5.5.2 O(A) Concorrente, jovem criador(a) candidato(a) à Bolsa, representado por proponente (pessoa física ou jurídica) só poderá concorrer a 1 (uma) bolsa e deverá, no ato da inscrição, optar por uma das categorias descritas no item 1.1 A e B deste edital. Caso seja identificada a inscrição do mesmo Concorrente, em mais de uma categoria, ainda que representado por Proponentes diferentes, somente a última inscrição será considerada.

5.5.3 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta e concorrer em somente uma das categorias descritas no item 1.1 A ou B deste edital, com exceção de cooperativas, associações ou empresas de agenciamento ou representação artística, que poderão representar inscrições de Concorrentes distintos.

5.5.4. No âmbito do projeto BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 - TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA, os (as) concorrentes e os (as) proponentes, pessoas físicas e jurídicas, só poderão concorrer a um único edital, sob pena de desclassificação, com exceção de cooperativas, associações ou empresas de agenciamento ou representação artística.

5.6 É vedada a participação de órgãos e entidades públicas.

5.7 O proponente deverá se inscrever na Região correspondente ao seu CNPJ (Pessoa Jurídica) ou endereço residencial (Pessoa Física), sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese de Proponentes (Pessoa Física) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; população nômade ou itinerante; devem indicar a região em que se encontram, no ato da inscrição, pela qual concorrerão.

5.8. É recomendável que o Concorrente tenha conhecimento das línguas francesa e inglesa uma vez que as ações de formação serão conduzidas nesses dois idiomas.

6. DA RESERVA DE RECURSOS

6.1. Do quantitativo de bolsas concedidas neste edital, está previsto a reserva de, no mínimo, 20% para candidaturas de pessoas negras; 10% para candidaturas de pessoas indígenas; e 10% para candidaturas de pessoas com deficiência.

6.2. Propostas inscritas por Pessoas Jurídicas podem concorrer à reserva de recursos desde que o(a) Concorrente seja autodeclarado negro(a), indígena ou com deficiência.

6.3. O(a) Concorrente pessoa negra, indígena e com deficiência que optar por concorrer à reserva de recursos na forma do item 6.1 concorrerá concomitantemente aos apoios financeiros destinados à ampla concorrência.

6.4. Na hipótese de não existirem candidaturas selecionadas em número suficiente para o cumprimento de um dos percentuais da reserva de recursos de natureza étnico-racial previstos no item 6.1, o valor remanescente será destinado para a outra categoria de reserva de recursos de natureza étnico-racial. Se o número permanecer insuficiente, os recursos serão destinados para a ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e o mínimo de 02 (duas) bolsas por região.

6.5. Na hipótese de não existirem propostas selecionadas em número suficiente para o cumprimento do percentual da reserva de recursos destinados a pessoas com deficiência, os recursos serão destinados para a ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e o mínimo de 01 (uma) bolsa por região.

6.6. No ato da inscrição, o(a) Concorrente que optar por concorrer à reserva de recursos deverá apresentar o documento de Autodeclaração Étnico-Racial, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (Anexos I e II).

6.7. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este edital.

6.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) Proponente será inabilitado da Seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e, subsidiariamente, o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

6.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa após o recebimento da bolsa, o(a) selecionado(a) obriga-se a devolver o montante recebido, atualizado de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

6.10. O(A) Proponente que não declarar, no ato de inscrição, a intenção de concorrer à reserva de recursos assegurada no item 6.1 deste edital, concorrerá apenas aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.11. Na publicação do resultado provisório da fase de avaliação de projetos e do resultado final constará a indicação de que o projeto concorreu à reserva de recursos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas pelo prazo de **17 de março a 07 de abril de 2025** (vinte e dois dias corridos) iniciando-se às 09h01min, horário de Brasília, a partir da data da publicação da íntegra do edital, disponível no endereço eletrônico da Funarte www.gov.br/funarte.

7.2. As inscrições se encerrão às 17h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.

7.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Funarte julgue necessário, a bem do interesse público.

7.4. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição cujo link de acesso está disponível na página eletrônica da Funarte: www.gov.br/funarte.

7.5. Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

7.6. Ao realizar a inscrição, o(a) Proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

7.6.1 Dados do(a) Proponente, contendo:

PESSOA FÍSICA

- A. Nome do(a) Proponente responsável pela candidatura;
- B. Endereço do(a) Proponente;
- C. Comprovante de Residência (ou declaração de co-residência);
- D. CPF do Proponente;
- E. Contato do(a) do Proponente (e-mail, telefone(s));
- F. Região pela qual concorre (a mesma do endereço residencial ou, nos casos previstos na cláusula 5.8.1, aquela em que se encontram);

PESSOA JURÍDICA, MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

- A. Nome do(a) Proponente responsável pela candidatura;
- B. Nome do(a) Representante Legal do Proponente;
- C. Endereço do(a) Proponente;
- D. Cartão de CNPJ;
- E. Contrato Social ou Estatuto(em que conste o nome do candidato à Bolsa);
- F. CPF do Representante Legal do Proponente;
- G. Contato do(a) do Proponente (e-mail, telefone);
- H. Nome do Proponente (Nome do Artista);

I. Termo de Associado (no caso de inscrições de Pessoas Jurídicas como cooperativas, associações ou empresas de agenciamento ou representação artística)

J. Região pela qual concorre (a mesma do CNPJ ou, nos casos previstos na cláusula 5.8.1, aquela em que se encontram);

7.6.2. **DETALHAMENTO DA PROPOSTA**, contendo:

A. Apresentação:

a.1. Para Categoria 1: apresentação dos principais trabalhos realizados pelo concorrente e uma breve descrição dos desdobramentos possíveis a partir da participação na ação internacional;

a.2. Para Categoria 2: breve descrição da proposta de performance artística, apresentando ainda os principais trabalhos realizados pelo concorrente e uma breve descrição dos desdobramentos possíveis a partir da participação na ação internacional;

B. Justificativa: motivações pelas quais a sua participação poderá ser relevante para a difusão e articulação das artes brasileiras no Ano Cultural Brasil-França;

C. Currículo/Portfólio: inclusão de documentos comprobatórios da trajetória do(a) jovem criador(a), comprovando o tempo de curso em andamento ou concluído nos últimos 5 anos; ou trazendo informações sobre sua participação em projeto(s) artísticos reconhecido(s), nos moldes do item 1.1.1 B.

D. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I) ou de Pessoa com Deficiência (Anexo II), se for o caso;

E. Declaração de que concorda com os termos do edital (opção a marcar no formulário).

7.7 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de link, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim.

7.8 A Funarte não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser concretizadas por eventuais congestionamentos de navegação que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do Proponente, sugerindo aos Proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

7.9 Após o envio do formulário de inscrição online não serão admitidas alterações, complementações ou correções na proposta.

7.10 Caso sejam inscritas duas ou mais versões da mesma proposta (mesmo proponente, concorrente e categoria) somente a última versão inscrita será avaliada pela Comissão de Seleção. A(s) primeira(s) versão(ões) será(ão) desconsiderada(s).

7.11 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita no item 7.6., sob pena de desclassificação.

7.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será instituída pela Presidenta da Funarte, por meio de Portaria, será composta por 5 (cinco) membros, servidores(as) da Funarte, sendo cada um(a) com reconhecida atuação nos segmentos de TEATRO e DANÇA.

8.2. A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor de Artes Cênicas da Funarte ou por servidor(a) por ele designado(a).

8.3. Compete à Comissão de Seleção avaliar as propostas segundo os critérios definidos no item 9 deste Edital.

8.4 A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar à Presidenta da Funarte a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas.

8.5 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, que será assinada por todos os seus membros e encaminhada pela presidência da Comissão à Presidenta da Funarte.

8.6 A composição da Comissão de Seleção será publicada, juntamente com o resultado final do edital, no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte, no endereço www.gov.br/funarte.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Durante a análise, a Comissão de Seleção classificará as propostas, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Relevância da candidatura	Observação da fundamentação da candidatura, tendo em vista a apresentação e a justificativa da mesma, observando as motivações elencadas.	0 a 4	3	12

B. Capacidade de criação e articulação	Observação da trajetória do jovem criador ao longo de seu processo de formação a partir da análise de currículo e portfólio, de fichas técnicas já integradas, e de articulações realizadas no campo das artes cênicas.	0 a 4	3	12
C. Impacto	Observação dos resultados esperados no processo formativo e dos possíveis desdobramentos profissionais da participação do jovem criador no evento sob os aspectos sociais e territoriais.	0,1 a 4	3	12

9.3 A pontuação máxima de cada proposta será de 36 pontos

9.4 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 18 pontos serão desclassificadas.

9.5 A análise consistirá apenas na atribuição de notas para as propostas, não havendo emissão de parecer.

10. DA SELEÇÃO

10.1 A etapa de seleção corresponde à análise das propostas inscritas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

10.2. Para a seleção das propostas, serão realizadas as seguintes etapas:

A. Avaliação das propostas.

A1. A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todas as propostas e será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada por Portaria da Presidenta da Funarte.

A2. A classificação será estabelecida pelas pontuações obtidas, em ordem decrescente.

A3. Havendo empate entre as notas, o desempate será estabelecido pelas notas obtidas pela proposta nos critérios A, B e C, nesta ordem.

B. Divulgação de resultado provisório.

B1. A relação dos(as) Proponentes selecionados(as) e classificados(as) será divulgada na página eletrônica da Funarte www.gov.br/funarte, sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

C. Recebimento e julgamento dos recursos.

C1. Pedidos de recurso poderão ser enviados para o endereço eletrônico **recurso.conexoesinternacionaisbrasilfranca@funarte.gov.br**, em formulário próprio (Anexo V), no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado provisório, não sendo permitida a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido enviados na ocasião da inscrição.

C2. Só serão aceitos pedidos de reconsideração com a devida justificativa.

C3. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração.

C4. Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente aos(as) recorrentes no prazo de até 3 (três) dias úteis após o período constante no item D1.

C4.1 Caso necessário, o prazo de avaliação dos recursos poderá ser prorrogado.

D. Divulgação do resultado do processo de Seleção.

D1. O resultado desta etapa, após o julgamento dos pedidos de recurso, será divulgado na página eletrônica da Funarte www.gov.br/funarte, sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A fase de habilitação, de caráter exclusivamente eliminatório, compreende a verificação da documentação do(a) Proponente.

11.1.1 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Presidenta da Funarte.

11.2. Após a divulgação do resultado do processo de seleção na página eletrônica da Funarte www.gov.br/funarte, os(as) Proponentes selecionados(as) deverão encaminhar para o endereço eletrônico **bolsa.conexoesinternacionaisbrasilfranca@funarte.gov.br**, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação, os seguintes documentos digitalizados:

Pessoa Física:

- A. Identidade e CPF;
- B. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- C. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) Proponente(Pessoa Física), com a devida comprovação;
 - C.1 Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.
- D. Comprovante de endereço;
- D.1 Proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; população nômade ou itinerante; estão dispensados de apresentar comprovação de endereço;
- E. Documento assinado pelo(a) proponente declarando que as cópias são idênticas aos documentos originais (Anexo III).
- F. Termo de Compromisso, assinado pelo Proponente.

Pessoa Jurídica:

- A. Cartão do CNPJ;
- B. Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- C. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
- D. CPF do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;
- E. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), relativa ao representante legal (CPF) e da empresa (CNPJ);
- F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada do representante legal (CPF) e da empresa (CNPJ), que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- G. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) Proponente(Pessoa Jurídica), com a devida comprovação;
- H. Comprovante de endereço do Representante Legal;
- I. Termo de Compromisso, assinado pelo Representante legal.
- J. Documento assinado pelo(a) Proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo III).

Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresários(as) Individuais (EI):

- A. Cartão do CNPJ;

B. CCMEI (certificado de condição de microempreendedor individual) ou requerimento de empresário individual;

C. CPF do(a) representante legal do MEI e EI;

D. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), relativa ao representante legal do MEI e EI (CPF) e ao MEI e EI (CNPJ);

E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada do representante legal (CPF) e da empresa (CNPJ), que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

F. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a)

G. Comprovante de endereço;

H. Documento assinado pelo(a) Proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo III).

I. Termo de Compromisso, assinado pelo representante legal.

11.2.1. A conta corrente deverá corresponder ao CNPJ do Proponente Pessoa Jurídica ou ao CPF do Proponente Pessoa Física. No caso de Proponente MEI, será aceita a conta corrente cuja titularidade seja no CPF do favorecido.

11.3 O(a) Proponente que não enviar à Funarte toda a documentação conforme prazo e especificações descritos no item 11.2 será desclassificado(a).

11.4 O(a) Proponente que estiver inscrito(a) em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado(a).

11.4.1 A Funarte realizará consultas ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN; ao Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM.

11.5 A lista das candidaturas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Funarte.

11.5.1. Os(As) Proponentes das candidaturas inabilitadas terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação da Funarte (Anexo V), através do e-mail

recurso.conexoesinternacionaisbrasilfranca@funarte.gov.br

11.5.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 3 (três) dias úteis e homologados pelo Diretor de Artes Cênicas da Funarte.

11.5.2.1 Caso necessário, o prazo de avaliação dos recursos poderá ser prorrogado.

11.6 Ocorrendo desistência, inabilitação ou desclassificação, o recurso financeiro será destinado a outro(a) Proponente, observada a ordem de classificação na mesma região.

11.6.1 Se o(a) Proponente desistente, inabilitado(a) ou desclassificado(a) concorrer à reserva de recursos de que trata o item 6, o recurso financeiro será destinado a outro(a) Proponente da reserva de recursos de mesma natureza, observada a ordem de classificação na mesma região.

11.6.2 Se, na mesma região do(a) Proponente desistente, inabilitado(a) ou desclassificado(a), não houver Proponente apto a receber a bolsa, o recurso financeiro será remanejado, observada a ordem de classificação geral.

11.7 Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias no período de vigência do chamamento público, a Funarte poderá conceder outras bolsas, além da quantidade prevista inicialmente, respeitando a ordem de classificação por região estabelecida pela Comissão de Seleção.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final, após a habilitação, será homologado pela Presidenta da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte www.gov.br/funarte.

12.2. A Celebração do apoio a ser realizado entre a Funarte e os(as) Proponentes contemplados(as) se dará com a assinatura física ou eletrônica do Termo de Compromisso.

13. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

13.1 O benefício instituído pelo presente Edital constitui bolsa cultural com encargo, nos termos dos artigos 37 a 40 do Decreto n. 11.453/2023. O encargo em questão estará descrito no Termo de Compromisso, que deverá ser fielmente cumprido pelo selecionado.

13.2 Os(As) Proponentes contemplados(as) comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir, em todo material de divulgação impresso ou digital a marca do **FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025** e o apoio da Funarte e do Ministério da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das marcas institucionais, conforme orientações a serem disponibilizadas na página eletrônica da Funarte. Deverão incluir também a expressão: "Participação viabilizada pela **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 - TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA.**"

13.3 Os(As) Proponentes contemplados(as) comprometem-se a fornecer informações sobre a sua participação no evento, por meio de formulário de coleta de dados da Funarte, a fim de contribuir com a sistematização dos dados e a construção de indicadores culturais.

13.4 Após o prazo estipulado de até 30 (trinta) dias após sua participação no evento, o(a) Proponente deverá preencher online, no endereço eletrônico a

ser informado no momento oportuno, o Relatório do Bolsista conforme o item 13.5, detalhando sua execução.

13.5 O Relatório de Bolsista deverá conter:

- A. Descrição das atividades realizadas;
- B. Análise da participação no evento e como ela pode contribuir para a difusão das artes brasileiras;
- C. Comprovação por meio de registro fotográfico e/ou audiovisual, matérias jornalísticas, materiais gráficos e/ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento da proposta;
- D. Autorização de uso da imagem dos participantes (Anexo IV), a fim de que os materiais gráficos ou audiovisuais produzidos sejam incorporados ao acervo da Funarte, podendo ser incluídos em peças de divulgação institucional.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

14.1.1. A inobservância das regras estabelecidas neste edital, constatada a qualquer tempo, implicará na desclassificação da proposta inscrita.

14.2 Os dados pessoais disponibilizados pelos(as) Proponentes com vistas à participação no presente edital estarão sujeitos às disposições constantes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, particularmente ao que preconizam os artigos 7º, incisos I, III; 5º, inciso XII, e; 8º da referida norma.

14.3 O(a) Proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações da proposta e pelos documentos submetidos a este edital, em qualquer etapa, inclusive na fase de execução da proposta, isentando a Funarte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.4 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas selecionadas, nem pelo pagamento de direitos autorais ou conexos decorrentes do uso de obras protegidas e/ou de sua execução pública, sendo essas de total responsabilidade dos(as) Proponentes.

14.5. A Funarte não disponibilizará serviço de tradução para as ações de formação que serão conduzidas nos idiomas francês e inglês nos dois eventos.

14.6. É responsabilidade do(a) Proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente edital na página eletrônica da Funarte (www.gov.br/funarte), inclusive das publicações dos resultados provisórios e final das etapas de Seleção e Habilitação e dos prazos de interposição de recursos.

14.7. Caso se verifique o descumprimento das obrigações contraídas, o(a) Proponente deverá devolver à União o valor da bolsa recebida, devidamente atualizado, nas formas previstas na legislação vigente.

14.8. Este edital não impede que o(a) Proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para viabilizar sua participação nos eventos internacionais em questão.

14.9. A Funarte se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(as) Proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.10. Os(as) Proponentes contemplados(as) autorizam, desde já, a Funarte e o Ministério da Cultura a mencionarem seu apoio e utilizarem em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de execução das propostas selecionadas pelo **BOLSA FUNARTE BRASIL CONEXÕES INTERNACIONAIS 2025 - TEMPORADA CULTURAL BRASIL-FRANÇA.**

14.11. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidenta da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.12. O presente edital ficará à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica da Funarte e, para esclarecimento de dúvidas, os(as) Proponentes poderão utilizar o endereço eletrônico **bolsa.conexoesinternacionaisbrasilfranca@funarte.gov.br**

15. DOS ANEXOS

15.1. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- A. Anexo I - Autodeclaração Étnico-Racial assinada;
- B. Anexo II - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência assinada;
- C. Anexo III - Declaração das cópias idênticas ao original;
- D. Anexo IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- E. Anexo V- Recurso de Avaliação
- F. Anexo VI - Recurso da Habilitação;

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

PRESIDENTA DA FUNARTE